



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1256/2013

SÚMULA: Define como zona de expansão urbana, duas novas áreas às margens da rodovia PRC-158 e PRC-280, no município de Vitorino, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida como zona de expansão urbana as seguintes áreas:

§ 1º - área de 300 metros para ambos os lados da rodovia, contados a partir do limite da faixa de domínio da rodovia PRC-280, tendo como início da expansão o entroncamento das Rodovias PRC-158 / PRC 280 até a divisa do Município de Vitorino com o Município de Renascença.

§ 2º - área de 300 metros para ambos os lados da rodovia, contados a partir do limite da faixa de domínio da rodovia PRC-158, tendo como início da expansão o entroncamento das Rodovias PRC-158 / PRC 280 até a divisa do Município de Vitorino com o Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

§ 3º - As áreas de expansão urbana contidas nos parágrafos anteriores não sobrepõem as áreas de expansão já existentes.

Art. 2º - As áreas definidas como zona expansão urbana contidas no artigo 1º e seus parágrafos, serão destinadas exclusivamente à criação de áreas para implementação de empreendimentos industriais, comerciais e de

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)3227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br

Publicado em	20/10/13
Jornal	Brilho
Edição	5005



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

prestação de serviços.

Parágrafo único - As áreas de expansão urbana contidas no art. 1º e seus parágrafos desta lei, para implementação de empreendimentos residenciais dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 21 de março de 2013.



JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal